1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 137 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 552/2006 – RESOLVE exonerar, a pedido, ANGÉLICA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS TAVARES REIS do cargo de técnico judiciário, área administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, a partir de 11 de setembro do corrente ano.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 11.720/2006,

Nº 554/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ADRIANA DA SILVA, analista judiciário, área de apoio especializado, análise de sistemas, matrícula nº 30900793, para o Quinto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 26 de agosto de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 11.717/2006,

Nº 555/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor BRENO AUGUSTO TAVARES DA SILVA LEMOS, técnico judiciário, área de apoio especializado, programação de sistemas, matrícula nº 30900794, para o Quinto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 11.719/2006,

N° 556/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor GABRIEL JORGE DOS ANJOS FILHO, técnico judiciário, área de apoio especializado, programação de sistemas, matrícula nº 30900792, para o Quinto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 24 de agosto de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.